LEI Nº 862

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar prazo de permissão de uso de bens municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar a Permissão de Uso Gratuito, para fins educacionais por mais cinco anos, uma das salas do andar superior da Estação Rodoviária Municipal, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para dar continuidade aos cursos profissionalizantes que ali são realizados.

Art. 2º - A sala cedida, se destinará exclusivamente para o funcionamento de cursos, ficando vedado seu uso para outros fins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de junho de 1.985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL